

DECRETO N. 27.421, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre aplicação da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 19. da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957.

Decreto:

Artigo 1.º — Os valores mensais de escala-padrão de vencimentos dos cargos do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica passam a ser os estabelecidos no artigo 1.º da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Ficam elevados ao padrão imediatamente superior os vencimentos dos cargos de:

- a) — Diretor Geral;
- b) — de Chefia e Direção, inclusive os de Superintendente, Tesoureiro Geral, Encarregado de Garagem e Almoarifado, Encarregado do Material de Expediente e Encarregado de Custo de Obras;
- c) — de Engenheiro Assistente e Advogado Assistente.

Artigo 3.º — Os valores mensais da escala de referências de salários dos extranumerários mensais passam a ser os estabelecidos no artigo 11 da lei referida no artigo 1.º deste Decreto.

Artigo 4.º — O salário do pessoal extranumerário contratado, diarista e tarefeiro fica elevado na mesma proporção estabelecida no artigo anterior para o pessoal mensalista.

Parágrafo único — O salário do extranumerário contratado que exceder ao valor da referência 46, terá aumento de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Artigo 5.º — Estendem-se ao Departamento de Águas e Energia Elétrica os limites máximos de salários elevados pelo artigo 13 da lei supra citada, ficando, outrossim, elevados os limites máximos mensais, referidos nas letras "a", "b" e "c" do parágrafo 2.º, do artigo 18, do Decreto n. 24.186, de 20 de janeiro de 1955, respectivamente, para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 6.º — Os ocupantes de cargos de Inspetor de Contabilidade e de Auditor que forem portadores de diploma de Ciências Econômicas ou de Ciências Contábeis e Atuarias terão seus vencimentos elevados na seguinte forma:

- os do padrão O passam para T
- os do padrão P passam para U
- os do padrão U passam para X

Artigo 7.º — Os proventos dos inativos ficam reajustados nas mesmas bases e proporções estabelecidas no presente decreto.

Artigo 8.º — É majorado o salário família para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 9.º — Os títulos dos servidores que tiverem alterados os padrões ou referências de seus cargos ou funções, serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica, e o do Diretor Geral pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Artigo 10. — A despesa decorrente deste decreto correrá à conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 11. — Este decreto entrará em vigor em 26 de janeiro de 1957, ressalvado o aumento do salário-família, que vigorará a partir de 1.º de julho de 1957.

Artigo 12. — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.422, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1957

Altera a Tabela n. 2, Grupo A e B, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fixado pelo Decreto n. 23.795, de 10 de novembro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 8.º e 22 da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951

Decreto:

Art. 1.º — Fica alterada a denominação do cargo de Chefe do Serviço de Administração, padrão "Y", para Diretor Administrativo, padrão "Z", da Tabela 2, Grupo A.

Art. 2.º — Fica aumentado de 1 (hum) para 2 (dois) o número dos cargos de Advogado Assistente, padrão "Z-1", constante da Tabela 2, Grupo A.

§ 1.º — No cargo criado por este artigo, será aproveitado, em caráter efetivo, um dos ocupantes de cargo de Advogado, padrão "T", da Tabela 2, Grupo B.

§ 2.º — Feito o provimento a que se refere o parágrafo anterior ficará automaticamente extinto o cargo de Advogado que em consequência se vagar.

Art. 3.º — As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas por conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica, previstas no artigo 3.º, da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951.

Art. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o sr. Moacyr Padovan das funções de responsável pelo expediente da Prefeitura Sanitária da Estância de Campos do Jordão.

Nomeando o sr. José Alves dos Reis para exercer o cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Campos do Jordão.

Aplicando: em vista do que consta do processo n. GG-1030-56 (3 volumes), ao Eng. Agrôn. José Caill, Diretor da Divisão de Fomento Agrícola, da Secretaria da Agricultura, a pena de repreensão, nos termos do artigo 638 do De-

creto 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 597, itens V e X, do mesmo diploma legal;

em vista do que consta do processo n. GG-6078-56 (ap. 25017-55 — SF), ao Sr. Dercy Schiavon, Auxiliar de Fiscal de Rendias, do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos termos combinados dos artigos 644, item VII, e 636, item VII, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG-6078-56 (ap. SF — 25017-55), ao Sr. Waldemar Volpato, Exator, do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos termos combinados dos artigos 644, item VII, e 636, item VII, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG-2804-55 (ap. 89672-55 — SF), a Professora Saleta Queiroz, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos termos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 602, item I, do mesmo diploma legal;

em vista do que consta do processo n. GG-2804-55 (ap. n. 89672-55 — SE), a Professora Maysa Scatena, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos termos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 602, item I, do mesmo diploma legal;

em vista do que consta do processo n. GG-2804-55 (ap. n. 89672-55 — SE), a Professora Vera Tstolphi, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos termos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 602, item I, do mesmo diploma legal;

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Sandoval Gomes Corrêa, a pena de suspensão, por 20 dias, nos termos do art. 85, item II, letra "e", do Decreto-lei n. 16.743-47, combinados com os arts. 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Sebastião Teles dos Santos, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Sandoval Gomes Corrêa, a pena de suspensão, por 20 dias, nos termos do artigo 85, item II, letra "e", do Decreto-lei n. 16.743-47, combinados com os arts. 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de ns. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Manuel Armando Agra, a pena de repreensão, com fundamento nos termos dos artigos 85, item I, letra "b", do Decreto-lei n. 16.743-47 e 636, item II, e 638, do Decreto n. 26.544, de 5-10-56 (Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil José Otílio Braga, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 13.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Benedito Hessel Alves, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Newton Gonçalves, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);

em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Benedito Silveira Leite, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56).

Departamento Estadual de Administração

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL, DE 7 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Tendo em vista o art. 24 da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957, foram apostilados os títulos nominais dos funcionários abaixo designados, lotados no D.E.A., elevando, nos termos dos artigos 6.º, 16 e 28 da Lei supra citada, os vencimentos respectivos, a partir de 26 do referido mês, consoante as classes e padrões indicados.

Paulo Sonnewend, Salvo Garcia Figueiredo e Ivone Espinola, todos Técnicos de Administração, da classe "V" a classe "Y";

Maria Bordini do Amaral Ferreira, Francisco Rodrigues Guimarães e René Kenworthy, todos Técnicos de Administração, da classe "U" a classe "X";

João Carlos da Costa, Diretor de Serviço, em comissão, do padrão "V" ao padrão "X";

Maria Nilza Novaes Leme, Caciela Figueiredo, Yole Amabile Marini e Orythia de Oliveira Cavalcanti, todas Chefe de Seção, do padrão "S" ao padrão "T" e Ricardo Corrêa, Chefe de Portaria, do padrão "J" ao padrão "K".

Retificação

Na RG-5-57, publicada no Diário Oficial de 10 de fevereiro p. p., página 4: Onde se lê: Aurea Collaço Bairão Scalzilli, Leia-se: Aurea Collaço Bairão Scalzilli.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR DE 8 DO CORRENTE

Concedendo — nos termos dos arts. 502 e 512 da Consolidação — Dec. 26.544-56, ao dr. Eduardo Augusto Balgado, Professor Catedrático, padrão "X", lotado

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Pu-	
Gerência	36-2752	blicações	36-2724
Redação	34-5810	Assinaturas	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pes-		Obras	36-2598
soal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$	2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$	3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$	350,00
JUSTIÇA	Cr\$	250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". 3 meses de licença-premio referente ao quinquênio de 18-7-50 a 17-7-56, sendo 1 mês e meio para pagamento na importância relativa ao seu padrão de vencimentos e 1 mês e meio para gozo oportuno. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. — (proc. 12.158-50).

DESPACHOS DO REITOR

De 16 de janeiro último

No processo n. 235 57 — RUSP, em que o Sr. Sebastião Ramos requer concessão de salário-família para um dependente (tutelado): — "Deferido".

De 22 de janeiro último

No processo n. 14.346-56 — RUSP., em que o Sr. Euripedes Garcia Ferreira requer concessão de salário-família para mais um dependente: — "Deferido".

De 6 do corrente

No processo RUSP 3062-56, em que o dr. Paulo Ferraz de Mesquita solicita reconsideração do despacho proferido no presente processo relativo ao seu pedido de pagamento de honorários pelo curso livre e de aperfeiçoamento sobre Aerofotogrametria que ministrou na Escola Politécnica: "Mantenho o Despacho de fls. 15".

Retificação

Na publicação de 9 do corrente em que é interessado o Prof. Abraão de Moraes, leia-se: — "Apostila do Reitor de 6 do corrente", e não como constou.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

De 7 do corrente

Concedendo:

Nos termos dos arts. 466, inciso IV e 484 da Consolidação — Dec. 26.544-56, 3 meses de licença, a partir de 15-12-56, a d. Carmen Sylvia Guedes, Professora Secundária, padrão "L", do Grupo Escolar Cap. "Virgílio Garcia", de São Simão, à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (proc. 16.789-58);

nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a" 479 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56, 30 dias de licença em prorrogação, a D. Balbina Calvo, Auxiliar Técnico, padrão "F", lotado na Faculdade de Medicina Veterinária (proc. 15.371-56).

De 8 do corrente

Concedendo:

Nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a" 479 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56 e art. 24 do Dec. 27.301-57:

10 dias de licença a d. Wilma Arienti, Servente, extranumerário mensalista do Instituto Oceanográfico — (proc. 376-57);

— 30 dias de licença, a partir de 21-1-57, a d. Lília Guerrini Sêga, Bibliotecário Chefe, extranumerário mensalista do Instituto Zimotécnico, (proc. 11.965-56);

nos termos dos arts. 473 § único 522 § 3.º e 485, inciso V, da Consolidação — Dec. 26.544-56, a d. Cyrene Maria Volpini, Escrivão, classe "H", do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, licença em prorrogação, para tratamento de pessoa de sua família durante o período de 13-12- a 20-12-56 — (proc. 16.479-58).

Retificação

Na publicação de 10, na parte referente aos Atos do Diretor Geral de 8 do corrente, em que é interessada D. Ernestina Gracelli Cruz, acrescente-se: — "Dec. 26.544-56 e art. 24 do Dec. 27.301-57."

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Retificações

Na publicação de 5 do corrente na parte referente a convocação para a prestação de serviços extraordinários em que é interessado o Sr. Carlos Pinto de Almeida, leia-se: — "prazo de vigência: — a partir da publicação e pelo prazo de 4 meses", e não como constou. Ainda na mesma publicação na parte referente à prestação de serviços extraordinários pelos Srs. Bartholomeu de Souza Batalha e José Gomes, leia-se: "Prazo de vigência: a partir da publicação e pelo prazo de 4 meses, e não como constou."

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento

Relação n. 41

FOLHAS DE PAGAMENTO

1324 57 — C.16.L — Luiz Carrieri e outros Cr\$ 302.605,00